

PRÉMIO VIVER EM IGUALDADE

REGULAMENTO

1. Preâmbulo

1.1 O Prémio **Viver em Igualdade** é uma iniciativa bienal, promovida pela **Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)**, no âmbito do *V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não - Discriminação 2014-2017 (V PNI)*.

1.2 Para além do relevo dado pelo V PNI, consagrando a territorialização das políticas de igualdade de género, cidadania e não discriminação como uma das suas áreas prioritárias, também várias organizações internacionais têm vindo a dedicar uma atenção crescente à área de intervenção em género, cidadania e território.

1.3 O Prémio visa a distinção de autarquias locais com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas políticas locais que implementam.

1.4 A candidatura ao Prémio consiste na apresentação de uma ficha de candidatura, acompanhada de um dossiê ilustrativo das políticas locais, elaborado de acordo com as condições estabelecidas no ponto 4 deste Regulamento, que reflita a ação da autarquia local nesta área.

2. Objetivos

São objetivos do Prémio Viver em Igualdade:

- a) Sensibilizar as autarquias locais e os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), com vista à integração das dimensões da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação no seu funcionamento e nas suas políticas locais;
- b) Valorizar a ação das autarquias locais como fator de desenvolvimento local, numa ótica de respeito pelos direitos humanos, sem distinção de sexo, etnia, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género;
- c) Promover o debate entre munícipes sobre as questões da igualdade de género, cidadania e não-discriminação, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos e alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos, tanto na

esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social;

- d) Estimular a participação equilibrada de cidadãos e cidadãs em todos os tipos de atividades, com particular atenção para o envolvimento e participação na tomada de decisão;
- e) Promover a representação equilibrada de mulheres e homens em todas as esferas da tomada de decisão política, e na organização do seu sistema de representação em quaisquer órgãos, comissões ou estruturas da autarquia local.

3. Entidades destinatárias

Podem candidatar-se a este Prémio:

- a) Câmaras Municipais;
- b) Comunidades Intermunicipais;
- c) Juntas de Freguesia.

4. Condições gerais de participação

- 4.1** A candidatura ao prémio deverá ser efetuada até à data indicada no aviso de abertura do concurso, que será publicado no sítio *web* da CIG.
- 4.2** Cada município, comunidade intermunicipal ou junta de freguesia só poderá apresentar uma candidatura, sendo esta apresentada em formato papel e/ou digital, devendo a mesma ser entregue na sede da CIG, em mão, ou enviada por correio registado, com aposição do carimbo da data limite, para:

Prémio Viver em Igualdade

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Avenida da República, nº 32 – 1º

1050-193 Lisboa

- 4.3** Não será feita a devolução dos materiais de candidatura.
- 4.4** A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamento.
- 4.5** O não cumprimento rigoroso das especificações regulamentares implicará a desclassificação, não cabendo recurso desta decisão.

5. Formalização da Apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser instruída com base na documentação abaixo listada:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no aviso de abertura, no sítio *web* da CIG.
- b) Dossiê ilustrativo das políticas locais para a igualdade de género, cidadania e não discriminação implementadas pelas autarquias locais, focando e evidenciando, entre outros, os seguintes aspetos:
 - i. Integração da perspectiva da igualdade de género, cidadania e não discriminação;
 - ii. Estrutura da organização (número de homens e de mulheres, que integram a organização e funções desempenhadas);
 - iii. Funcionamento (ex.: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão, iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão na carreira);
 - iv. Atividades desenvolvidas, internas ou externas (número de iniciativas promovidas, número de pessoas abrangidas, número e tipo de produtos/materiais criados);
 - v. Disseminação de boas práticas (número de materiais publicados e disseminados);
 - vi. Existência de medidas de política local nas áreas da igualdade de género, cidadania e não discriminação (Plano Municipal para a Igualdade, entre outros, etc...);
 - vii. Medidas de política local orientada para a diversidade e discriminação múltipla, tendo em conta a forma diversa como mulheres e homens sofrem os impactos da discriminação em função da sua raça ou etnia, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género.

6. Critérios de avaliação

As candidaturas apresentadas pelas câmaras municipais, comunidades intermunicipais ou juntas de freguesia serão avaliadas em função da consonância com os **objetivos** do concurso; da **participação equilibrada** de mulheres e homens na constituição dos quadros de pessoal e órgãos eleitos; dos **meios** utilizados para a prossecução dos objetivos e para a divulgação da igualdade de género, cidadania e não discriminação dentro e fora da autarquia local; do **público-alvo** atingindo; da possibilidade de **disseminação** e das **evidências** demonstradas, através da documentação apresentada, sendo pontuadas através dos seguintes critérios:

- a) **Relevância /Coerência** da documentação apresentada;

- b) **Criatividade** dos produtos/ações produzidos;
- c) **Natureza** do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
- d) **Resultados** alcançados face aos objetivos propostos;
- e) **Sustentabilidade** das ações desenvolvidas.

7. Júri de seleção

7.1. A decisão sobre a atribuição do prémio será da competência de um júri de seleção, tendo por base a avaliação prévia efetuada por uma comissão técnica de avaliação, constituída para o efeito.

7.2 O júri de seleção é constituído por três elementos, nos seguintes termos:

- a) Representante da CIG, que preside;
- b) Representante do conselho consultivo da CIG - secção das ONG;
- c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área.

7.3. Da decisão do júri não haverá recurso.

8. Prémio

8.1 O prémio consistirá na atribuição de um certificado de mérito, que deverá ser empregue na comunicação da entidade, que atesta que o município/comunidade intermunicipal/junta de freguesia referido é reconhecido como um dos melhores locais para viver em igualdade.

8.2 Esta certificação pode ser adotada durante o biénio relativo à edição do prémio.

8.3 O anúncio das entidades vencedoras terá lugar no sítio *web* da CIG e noutros locais apropriados, sendo igualmente assegurada a notificação por carta dirigida às mesmas.

9. Disposições finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.